

NORMAS PARA COLABORAÇÃO DOUTRINÁRIA À REVISTA DA OAB

O CONSELHO EDITORIAL DA REVISTA DA OAB, no uso de suas atribuições, e Considerando a conveniência de serem estabelecidas regras para uniformização da colaboração doutrinária à Revista;

Considerando a necessidade de facilitar a editoração da Revista;

Considerando a necessidade de resguardar responsabilidade deste Conselho Editorial e do Conselho Federal da OAB;

RESOLVE:

Aprovar as seguintes normas para recebimento e apreciação da colaboração doutrinária à Revista da OAB.

- 1. Os artigos enviados à publicação na Revista da OAB deverão ser encaminhados ao Conselho Editorial, em meio eletrônico, contendo o nome completo do autor, indicação, quando for o caso, do nome utilizado profissionalmente, resumo de Curriculum Vitae, este último quando se tratar da primeira colaboração;
- 2. Os artigos poderão abordar qualquer tema jurídico;
- 3. Os artigos deverão observar as normas técnicas da ABNT e o limite de 15 (quinze) laudas, podendo, em casos especiais, a juízo do Conselho Editorial, ser aceito artigo com limite superior;
- 4. O autor deverá encaminhar, junto com o artigo, expressa autorização para publicação, a título gratuito, esclarecendo se é inédito, ou não;
- 5. No caso de as matérias aprovadas excederem à capacidade da edição, as excedentes ficarão incluídas na matéria da edição seguinte;
- 6. O Conselho Editorial comunicará ao autor a aceitação ou recusa da colaboração, esclarecendo os motivos desta e, quando for o caso, a inclusão na edição seguinte.;
- 7. O Conselho Editorial poderá eleger tema para alguma edição.